



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2004, DE 19/10/2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel a seguir descrito: área remanescente formada pelos marcos 7,8,3,4 e 7 (cessão-nário Antonio Guedes de Melo) com área de 2.820,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (lado esquerdo) com 59,00 para área 6 (espolio de Antonio Ries Coelho)

Ao Sul: (lado direito) com 79,60 m para a área 4 (espolio de Antonio Ries Coelho)

Ao Leste: (frente) com 67,75 m para a Av. Marcio Lima Nantes

Ao Oeste: (fundo) com aproximadamente 95,00 m em curva para o rio Taquari.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, será precedida do devido processo legal e as despesas por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo, autorizado a sua suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2004

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS